

Prefeitura Municipal de Jurema PL

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

Contrato Administrativo Nº 3100511/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000410/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PRECO GLOBAL QUE ENTRE **LADO** FAZEM. DE UM CONTRATANTE, O MUNICIPIO JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GREGORIO BASTOS DE SOUSA (AUTO PEÇAS BASTOS), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.585/0001-63, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro -Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.089/0001-54, neste ato representada pelo secretário Sr. AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 038.384.418-50.

CONTRATADA - GREGORIO BASTOS DE SOUSA (AUTO PEÇAS BASTOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.102.205/0002-69 e inscrição estadual nº 19.580.793-1, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido na Rodovia BR 020, Km 55, 101, Primavera, aqui representada pelo Senhor GREGORIO BASTOS DE SOUSA, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 451.513.343-87 e portador da cédula de identidade nº 1.146.310 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme o Pregão Eletrônico nº 011/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 011/2022.



Prefeitura Municipal de Jurema/PJ

RAMUNICIA

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11 - Centro - Fone/Fax(489) 3591

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração em R\$ 93.926,10 (noventa e três mil e novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), estimados para aquisição do objeto do LOTE III do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 011/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

 I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

 I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento/serviço;

 III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE SAÚDE DO MUNICIPIO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
621	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2035.0000 –  MANUTENÇÃO DO  PROGRAMA CO- FINANCIAMENTO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
	02.05.01 – FUNDO	10.301.0016.2071.0000 - AÇÕES FINANCIADAS COM	33.90.30 - MATERIAL



Prefeitura Municipal de Jurema PK

CPI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, №. 11 - Centro - Fone/Fax (89/3551-000)

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

600	MUNICIPAL DE SAÚDE	RECURSOS DO PAB-FIXO	DE CONSUMO
		10.301.0016.2049.0000 -	
	02.05.02 - FUNDO	MANUTENÇÃO DAS	33.90.30 - MATERIAL
500/621	MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADES DO HOSPITAL	DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 011/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 011/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu/PI, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

6



Prefeitura Municipal de Jurema Par Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, 10 de Maio de 2022.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGORIO BASTOS DE SOUSA GREGORIO BASTOS DE SOUSA (AUTO PEÇAS BASTOS)

TESTEMUNHA: CPF: CPF: